



CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 Processo Administrativo nº 151030/2024			
Abertura dia 07 de maio de 2024 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Aquisição eventual e sob demanda de medicamentos e fórmulas nutricionais com a finalidade de atender as diversas Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 7.284.041,84 (Sete milhões duzentos e oitenta e quatro mil quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Sim	Por Item	Sim	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto	Ata de Registro de Preços		R\$ 0,001
Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação			
Até 03 (três) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
Documentos de Habilitação			
Item 09 - Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou através do sítio www.bnc.org.br			



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 151030/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, por intermédio da Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos e fórmulas nutricionais com a finalidade de atender as diversas Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 07 de maio de 2024.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.



01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

I. O objeto que se refere o subitem **1.1** é o registro de empresa apta a fornecer eventualmente e sob demanda medicamentos e fórmulas nutricionais com a finalidade de atender as diversas Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos deste Edital.

II. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

I. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

II. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforma s disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

III. Órgão Gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

IV. Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

V. Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.



02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

I. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.3 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.



III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou através provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dada mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, que se trata o inciso anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.

IV. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,001 (Um milésimo de real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do



objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 A Pregoeira irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 03 (três) horas, contados a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira através do sistema eletrônico.

II. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens que possam ser os próximos classificados.

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br) ou através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, se assim solicitado pela Pregoeira, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.



8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “*on-line*” pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, a Pregoeira deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do



certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) **Balço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

$$\text{Fórmula: } LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\text{Fórmula: } LC = AC / PC$$

$$\text{Fórmula: } SG = AT / (PC + ELP).$$

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;



RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, hem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2024, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os documentos de habilitação para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.



11.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

12.4 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

12.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo paras, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por



estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

12.7 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

I. Instrumento Contratual.

II. Nota de Empenho da Despesa.

III. Autorização de Compra/ Ordem de Fornecimento.

IV. Ordem de Execução de Serviços; ou

V. Outro instrumento hábil.

12.10 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.12 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.3 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.3 Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado:

I. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17, de 2024, bem como previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 Caso haja mais de um licitante na situação de que se trata o subitem 14.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 14.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais de que se trata o subitem 14.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.8 O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

14.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência, anexo desde edital, bem como da própria Ata de Registro de Preços.



14.10 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesta licitação.

14.11 O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

14.12 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. Resultante de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por outro motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I. A negociação prevista no subitem 15.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações,



o órgão gerenciador deverá então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.

II. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o inciso I, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidade.

III. Para que se viabilize eventual modificação da proposta vigente, por força de Registro de Preços, objetivando a elevação do valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso I, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

15.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16 deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado.

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

16.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

I. Pelo decurso de prazo de vigência.

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

III. Por fato superveniente, decorrente de casos de :

a) força maior;

b) caso fortuito;



c) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

I. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	55.00.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.122.1007.2037
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros Alimentícios 9 – Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	437.00 – 102.0
Centro de Custo	55.04.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.301.1007.2039
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros Alimentícios 9 - Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	478.00 – 107.8
Centro de Custo	55.03.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.302.1007.2040
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros Alimentícios 9 - Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	491.00 – 107.0/ 107.20
Centro de Custo	55.02.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.304.1007.2042
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros Alimentícios 9 - Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	503.00 – 107.15



18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** Advertência.
- II.** Multa.
- III.** Impedimento de licitar e contratar.
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II.** As peculiaridades do caso concreto.
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5 A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



19.16 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 19.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

20.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

21.2 Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer da fase de licitação.

21.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

22. DOS ANEXOS

22.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Fornecimento.



Piracanjuba/GO, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024

Jacqueline Silva Campos

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados a atender as demandas das unidades de saúde do nosso município no ano de 2024/2025, sendo o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, Laboratório, EMAD, SAMU, PSF's, Centro de Saúde, CEO, Atenção Básica, Farmácia Básica e Centro Clínico de Especialidades, sendo medicamentos de assistência à população deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	8.000	Un	R\$ 1,000	R\$ 8.000,000
02	Ácido Tranexâmico 250 mg/5 ml ampola 5 ml	800	Un	R\$ 5,640	R\$ 4.512,000
03	Adenosina sol 6 mg/2 ml injetável	400	Un	R\$ 0,490	R\$ 196,000
04	AMICACINA 250 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	800	Un	R\$ 6,830	R\$ 5.464,000
05	Ampicilina 1000 mg injetável	1.000	Un	R\$ 5,880	R\$ 5.880,000
06	Ampicilina 500 mg injetável	1.000	Un	R\$ 4,440	R\$ 4.440,000
07	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1.200	Un	R\$ 1,160	R\$ 1.392,000
08	BENZIL PENICILINA PÓTISSICA + PROCAINA 400.000 INJ, AMPOLA	500	Un	R\$ 6,110	R\$ 3.055,000
09	Benzil Penicilina Potássica 5.000.000 UI inj.	500	Un	R\$ 15,730	R\$ 7.865,000
10	Betaistina dicloridrato 16 mg comprimidos.	1.800	Un	R\$ 0,280	R\$ 504,000
11	Betaístina dicloridrato 24 mg comprimido	2.100	Un	R\$ 0,350	R\$ 735,000



12	BICARBONATO DE SÓDIO INJ. 8,4 %, AMPOLA 10 ML	600	Un	R\$ 1,050	R\$ 630,000
13	BROMOPRIDA 10 MG INJ. AMPOLA 2 ML	20.000	Un	R\$ 1,880	R\$ 37.600,000
14	Butil Brometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml inf. 5 ml	12.000	Un	R\$ 3,160	R\$ 37.920,000
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	3.000	Un	R\$ 1,350	R\$ 4.050,000
16	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL, AMPOLA	5.000	Un	R\$ 5,490	R\$ 27.450,000
17	CETOPROFENO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML INTRAMUSCULAR	6.000	Un	R\$ 1,880	R\$ 11.280,000
18	CIMETIDINA SOL INJ 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	10.000	Un	R\$ 1,530	R\$ 15.300,000
19	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG /ML AMPOLA DE 2 ML	5.000	Un	R\$ 2,540	R\$ 12.700,000
20	CLORAFENICOL 1 G AMPOLA 5 ML INJETÁVEL	200	Un	R\$ 7,600	R\$ 1.520,000
21	Cloreto de potássio inj. 15% 10 ml	1.000	Un	R\$ 0,940	R\$ 940,000
22	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	2.000	Un	R\$ 0,650	R\$ 1.300,000
23	CLORETO DE SÓDIO 17,55% AMPOLA 10 ML	1.000	Un	R\$ 0,750	R\$ 750,000
24	CLORIDRATO DE AMIODORONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	1.500	Un	R\$ 4,370	R\$ 6.555,000
25	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML AMPOLA 4 ML PARA RAQUI ANESTESIA	1.500	Un	R\$ 4,800	R\$ 7.200,000
26	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJ., AMPOLA DE 10 ML	200	Un	R\$ 106,860	R\$ 21.372,000
27	Cloridrato de Clorpromazina solução 40 mg/ml (gotas) com 20 ml	10	Un	R\$ 14,210	R\$ 142,100



28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOL INJ 250 MG/20 ML	400	Un	R\$ 7,000	R\$ 2.800,000
29	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	600	Un	R\$ 3,540	R\$ 2.124,000
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.500	Un	R\$ 1,120	R\$ 1.680,000
31	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml ampola 2 ml	30.000	Un	R\$ 1,890	R\$ 56.700,000
32	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml ampola 2 ml	10.000	Un	R\$ 2,610	R\$ 26.100,000
33	CLORIDRATO DE S (+) CETAMINA AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Un	R\$ 89,710	R\$ 17.942,000
34	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SOL INJ	350	Un	R\$ 36,590	R\$ 12.806,500
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	20.000	Un	R\$ 1,950	R\$ 39.000,000
36	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	500	Un	R\$ 4,230	R\$ 2.115,000
37	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20.000	Un	R\$ 1,370	R\$ 27.400,000
38	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML.	1.500	Un	R\$ 8,150	R\$ 12.225,000
39	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	300	Un	R\$ 3,250	R\$ 975,000
40	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA DE 2ML.	3.000	Un	R\$ 1,050	R\$ 3.150,000
41	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	30.000	Un	R\$ 1,330	R\$ 39.900,000
42	DIPIRONA 1 G INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	50.000	Un	R\$ 3,600	R\$ 180.000,000
43	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA DE 10ML	300	Un	R\$ 4,040	R\$ 1.212,000



44	EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	3.000	Un	R\$ 1,770	R\$ 5.310,000
45	ERGOMETRINA INJ. 0,2 MG AMPOLA 1 ML	200	Un	R\$ 5,710	R\$ 1.142,000
46	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	100	Un	R\$ 14,690	R\$ 1.469,000
47	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	1.000	Un	R\$ 2,360	R\$ 2.360,000
48	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2.000	Un	R\$ 3,100	R\$ 6.200,000
49	FITOMENADIONA INJ. 10 MG/ML 1 ML	3.000	Un	R\$ 1,930	R\$ 5.790,000
50	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5 ml	300	Un	R\$ 7,250	R\$ 2.175,000
51	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	30.000	Un	R\$ 2,150	R\$ 64.500,000
52	Glicerina 12% 500 ml	2.400	Un	R\$ 11,090	R\$ 26.616,000
53	GLICONATO DE CÁLCIO A 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	400	Un	R\$ 3,270	R\$ 1.308,000
54	GLICOSE 25% AMPOLAS 10 ML	4.000	Un	R\$ 0,600	R\$ 2.400,000
55	Glicose 50% Ampolas 10 ml	4.000	Un	R\$ 0,700	R\$ 2.800,000
56	HALOPERIDOL INJ. 5 MG/ML	1.500	Un	R\$ 3,100	R\$ 4.650,000
57	HALOTANO FRASCO COM 100 ML	10	Un	R\$ 185,180	R\$ 1.851,800
58	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOL INJ AMP 4 ML	2.000	Un	R\$ 3,080	R\$ 6.160,000
59	HEPARINA SÓDICA (ANTICOAGULANTE) FRASCOS/AMPOLA 5 ML COM 5.000 UI	3.000	Un	R\$ 19,400	R\$ 58.200,000
60	HIDRALAZINA 20MG AMP 1ML	400	Un	R\$ 7,060	R\$ 2.824,000
61	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE	10.000	Un	R\$ 6,130	R\$ 61.300,000
62	Hidrocortisona 100 mg injetável com	4.000	Un	R\$ 3,580	R\$ 14.320,000



	diluyente				
63	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) 1.M. 2 ml	100	Un	R\$ 384,390	R\$ 38.439,000
64	Insulina regular 100 U 10 ml	70	Un	R\$ 34,640	R\$ 2.424,800
65	Insulina simples NPH 100 U 10 ml	70	Un	R\$ 68,290	R\$ 4.780,300
66	LIDOCAÍNA A 2% S/ VASO CONSTRICTOR 20 ML INJ.	3.750	Un	R\$ 6,870	R\$ 25.762,500
67	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG - AMPOLA DE 1 ML	200	Un	R\$ 2,050	R\$ 410,000
68	MIDAZOLAN 15 MG/3 ML AMPOLA 3 ML	3.000	Un	R\$ 2,690	R\$ 8.070,000
69	MIDAZOLAN 5 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	2.000	Un	R\$ 5,720	R\$ 11.440,000
70	Mononitrato de isassorbida com 40 mg	2.500	Un	R\$ 0,920	R\$ 2.300,000
71	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA DE 1 ML	100	Un	R\$ 9,260	R\$ 926,000
72	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	150	Un	R\$ 11,480	R\$ 1.722,000
73	Saccharomyces Boulardii 200 mg pó	550	Un	R\$ 3,570	R\$ 1.963,500
74	Sacarato de hidróxido férrico inj. com 5 ml ampolas EV	1.500	Un	R\$ 12,510	R\$ 18.765,000
75	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	240	Un	R\$ 41,010	R\$ 9.842,400
76	Soro fisiológico 0,9% 500 ml com 03 sítios de inserção	15.000	Un	R\$ 8,830	R\$ 132.450,000
77	Soro fisiológico 0,9% 250 ml com 03 sítios de inserção	10.000	Un	R\$ 5,150	R\$ 51.500,000
78	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML COM 03 SÍTIOS	4.800	Un	R\$ 8,250	R\$ 39.600,000
79	Soro glicosado 5% 500 ml com 03 sítios de inserção	3.120	Un	R\$ 7,220	R\$ 22.526,400



80	Soro ringer lactado 500 ml com 03 sítios de inserção	2.400	Un	R\$ 8,650	R\$ 20.760,000
81	Soro ringer simples 500 ml com 03 sítios de inserção	3.600	Un	R\$ 7,940	R\$ 28.584,000
82	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ.	1.500	Un	R\$ 2,030	R\$ 3.045,000
83	SULFATO DE MAGNÉSIO DE 10 ML A 50%	400	Un	R\$ 6,570	R\$ 2.628,000
84	SULFATO DE MORFINA INJ. 1,0 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	6.000	Un	R\$ 6,710	R\$ 40.260,000
85	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	200	Un	R\$ 26,790	R\$ 5.358,000
86	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG /ML AMPOLA 5 ML	250	Un	R\$ 18,140	R\$ 4.535,000
87	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 100 MG/ML, VIDRO COM 120 ML	600	Un	R\$ 13,040	R\$ 7.824,000
88	Aciclovir 200 mg comprimidos	4.000	Un	R\$ 0,300	R\$ 1.200,000
89	Ácido tioctico 600 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 8,200	R\$ 14.760,000
90	Ácido Valproico 250 mg - Comprimidos	4.000	Un	R\$ 0,730	R\$ 2.920,000
91	Ácido valpróico 145 mg + valproato de sódio 500 mg comprimidos de liberação prolongada	2.500	Un	R\$ 4,390	R\$ 10.975,000
92	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	3.000	Un	R\$ 1,810	R\$ 5.430,000
93	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis embalagem hospitalar	5.000	Un	R\$ 0,710	R\$ 3.550,000
94	Alendronato de sódio 70 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 0,540	R\$ 1.620,000
95	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE TIPO NUTRISON, SOYA, MUTIFIBER OU SIMILAR LATA 800 G	920	Un	R\$ 260,000	R\$ 239.200,000



96	Aminofilina 100 mg comprimido embalagem hospitalar	80.000	Un	R\$ 0,100	R\$ 8.000,000
97	Amiodarona 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	120.000	Un	R\$ 0,620	R\$ 74.400,000
98	Amitriptilina 25 mg embalagem hospitalar comprimidos	250.000	Un	R\$ 0,090	R\$ 22.500,000
99	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SP ORAL 50 + 12,5 MG/ML FR C/ 100 ML	400	Un	R\$ 45,000	R\$ 18.000,000
100	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 3,540	R\$ 10.620,000
101	AMOXICILINA SP ORAL 250 MG/5ML FR 60 ML	4.000	Un	R\$ 8,030	R\$ 32.120,000
102	Alprazolam 2mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 0,240	R\$ 360,000
103	Atenolol 50mg comp embalagem hospitalar	600.000	Un	R\$ 0,100	R\$ 60.000,000
104	Azitromicina 500 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 1,110	R\$ 66.600,000
105	AZITROMICINA PÓ PARA SP ORAL 40 MG/ML FR 600 MG + FLACONETE + SERINGA DOSADORA	3.000	Un	R\$ 9,940	R\$ 29.820,000
106	Besilato de anlodipino 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	400.000	Un	R\$ 0,060	R\$ 24.000,000
107	Biperideno 2 mg comprimidos	30.000	Un	R\$ 0,470	R\$ 14.100,000
108	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	650	Un	R\$ 2,250	R\$ 1.462,500
109	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GTS 20 ML	650	Un	R\$ 42,370	R\$ 27.540,500
110	Bromoprida 10 mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,270	R\$ 324,000
111	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG	1.500	Un	R\$ 14,830	R\$ 22.245,000



	FRASCO 120 DOSES				
112	Budesonida aerossol nasal 50 mcg fr 10 ml contendo 200 doses	2.000	Un	R\$ 68,190	R\$ 136.380,000
113	Butilbrometo de escopolamina 10 + dipirona sódica 250 mg comprimidos	120.000	Un	R\$ 2,550	R\$ 306.000,000
114	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	250.000	Un	R\$ 0,260	R\$ 65.000,000
115	CARBAMAZEPINA SP ORAL 2% - FRASCO 100 ML	70	Un	R\$ 11,290	R\$ 790,300
116	Carbonato de cálcio 500 + vitamina D 200 UI comprimidos	150.000	Un	R\$ 0,240	R\$ 36.000,000
117	Carbonato de lítio 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	47.000	Un	R\$ 0,320	R\$ 15.040,000
118	Carvediol 12,5 mg comprimidos	2.800	Un	R\$ 0,160	R\$ 448,000
119	Carvediol 3,125 mg comprimidos	2.800	Un	R\$ 0,130	R\$ 364,000
120	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SP ORAL FR 100 ML	1.000	Un	R\$ 18,570	R\$ 18.570,000
121	Cefalexina 500 mg comprimidos (embalagem hospitalar)	35.000	Un	R\$ 1,000	R\$ 35.000,000
122	Cianocobalamina 5.000 + piridoxina 100 + tiamina 100 mg drágeas	2.100	Un	R\$ 4,970	R\$ 10.437,000
123	Ciprofloxacino 500 mg embalagem hospitalar	15.000	Un	R\$ 0,360	R\$ 5.400,000
124	Citrato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio (soro oral) pó 27,9 g	15.000	Un	R\$ 1,760	R\$ 26.400,000
125	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimidos de liberação lenta	1.200	Un	R\$ 5,650	R\$ 6.780,000
126	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,1 G/G BISNAGA 30 G	600	Un	R\$ 16,660	R\$ 9.996,000



127	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	150	Un	R\$ 3,820	R\$ 573,000
128	Cloridrato de ambroxol 15 mg/15 ml xarope pediátrico 120 ml	2.500	Un	R\$ 5,480	R\$ 13.700,000
129	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO PARA AEROSSOL 50 ML	500	Un	R\$ 5,470	R\$ 2.735,000
130	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 1,600	R\$ 2.400,000
131	Cloridrato de metformina 500 mg comprimidos de ação prolongada	1.200	Un	R\$ 0,160	R\$ 192,000
132	Cloridrato de metformina 850 mg comprimidos embalagem hospitalar	390.000	Un	R\$ 0,170	R\$ 66.300,000
133	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimidos	50.000	Un	R\$ 0,100	R\$ 5.000,000
134	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimidos revestidos	2.000	Un	R\$ 0,150	R\$ 300,000
135	Clorpromazina 25 mg comprimidos	18.000	Un	R\$ 0,470	R\$ 8.460,000
136	Complexo B drágeas	100.000	Un	R\$ 0,060	R\$ 6.000,000
137	Deltametrina loção 0,2 mg/ml frasco 100 ml	1.500	Un	R\$ 10,330	R\$ 15.495,000
138	Dexametasona 1mg/g bisnaga 10 g	7.500	Un	R\$ 3,040	R\$ 22.800,000
139	Diazepam 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	60.000	Un	R\$ 0,080	R\$ 4.800,000
140	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS	100.000	Un	R\$ 0,070	R\$ 7.000,000
141	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	80.000	Un	R\$ 0,260	R\$ 20.800,000
142	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FR 15 ML	2.000	Un	R\$ 2,260	R\$ 4.520,000
143	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	1.700	Un	R\$ 0,410	R\$ 697,000



144	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	1.800	Un	R\$ 1,300	R\$ 2.340,000
145	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML - FRASCO 10 ML	9.000	Un	R\$ 1,450	R\$ 13.050,000
146	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g+ácido salicílico 30mg/g bisnaga 30 g	130	Un	R\$ 9,855	R\$ 1.281,150
147	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5mg/ml+2mg/ml amp1ml	200	Un	R\$ 7,490	R\$ 1.498,000
148	DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO	1.800	Un	R\$ 0,190	R\$ 342,000
149	Duloxetina 60 mg cápsulas	2.000	Un	R\$ 4,610	R\$ 9.220,000
150	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS	1.500	Un	R\$ 0,210	R\$ 315,000
151	ERITROMICINA ESTOLATO SUSP ORAL 250 MG/5 ML FR 60 ML	600	Un	R\$ 18,570	R\$ 11.142,000
152	Escitalopram 20 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 0,620	R\$ 930,000
153	Espironolactona 25 mg comprimidos	40.000	Un	R\$ 0,340	R\$ 13.600,000
154	Espironolactona 100 mg comprimidos~	35.000	Un	R\$ 1,070	R\$ 37.450,000
155	Estriol 1 mg / g gel vaginal 50 g + aplicador vaginal.	300	Un	R\$ 16,980	R\$ 5.094,000
156	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03 + 0,15 mg comprimidos	52.500	Un	R\$ 0,170	R\$ 8.925,000
157	Fenitoína 100 mg comprimidos	40.000	Un	R\$ 0,200	R\$ 8.000,000
158	Fenobarbital 100 mg comprimidos embalagem hospitalar	50.000	Un	R\$ 0,200	R\$ 10.000,000
159	Finasterida 5 mg comprimidos	2.100	Un	R\$ 0,380	R\$ 798,000
160	Fluconazol 150 mg cápsulas embalagem hospitalar	65.000	Un	R\$ 0,830	R\$ 53.950,000



161	Fluoxetina 20 mg capsulas	181.000	Un	R\$ 0,130	R\$ 23.530,000
162	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE CONTENDO NUCLEOTÍDEOS,DHA E ARA TIPO APTAMIL 1 PREMIUM OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS	180	Un	R\$ 41,120	R\$ 7.401,600
163	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR .LATA CONTENDO 800 G	100	Un	R\$ 82,170	R\$ 8.217,000
164	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES CONTENDO NUCLEOTÍDEOS ,DHA E ARA TIPO NAN 2 COMFORT OU SIMILAR.LATA CONTENDO 400 G	150	Un	R\$ 129,730	R\$ 19.459,500
165	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES TIPO MILNUTRI SOJA 2 LATA COM 800 G	90	Un	R\$ 86,570	R\$ 7.791,300
166	FÓRMULA INFANTILPARA LACTENTES CONTENDO NUCLEOTÍDEOS ,DHA E ARA TIPO NAN I COMFORT OU SIMILAR. LATA CONTENDO 400 G	100	Un	R\$ 333,330	R\$ 33.333,000
167	Furosemida 40 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	130.000	Un	R\$ 0,080	R\$ 10.400,000
168	Gel de silicone para cicatrização, prevenção de quelóides ou hipertrofia tipo keelo cote tubo 15 g ou similar ou melhor qualidade.	6	Un	R\$ 211,190	R\$ 1.267,140
169	Glibenclamida 5 mg com embalagem hospitalar	330.000	Un	R\$ 0,060	R\$ 19.800,000
170	Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg	140.000	Un	R\$ 0,330	R\$ 46.200,000
171	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FRASCO 10 ML	80	Un	R\$ 72,720	R\$ 5.817,600
172	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos embalagem hospitalar	800.000	Un	R\$ 0,060	R\$ 48.000,000
173	Haloperidol 5 mg comprimidos	70.000	Un	R\$ 0,250	R\$ 17.500,000



174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO 240 ML	3.000	Un	R\$ 9,620	R\$ 28.860,000
175	Ibuprofeno 600 mg comprimidos embalagem hospitalar.	160.000	Un	R\$ 0,210	R\$ 33.600,000
176	Ibuprofeno 50 mg/ml fr 30 ml	6.000	Un	R\$ 3,780	R\$ 22.680,000
177	Imipramina 25 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 0,730	R\$ 1.314,000
178	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CAIXA CONTENDO 5 REFIS DE 3 ML CADA	48	Cx	R\$ 314,160	R\$ 15.079,680
179	Insulina glargina refil 3 ml	1.300	Un	R\$ 69,950	R\$ 90.935,000
180	Insulina lispro refil 3ml	400	Un	R\$ 81,650	R\$ 32.660,000
181	Insulina glargina 300 U/ml caneta descartável preenchida com 1,5 ml de solução injetável	155	Un	R\$ 287,570	R\$ 44.573,350
182	Itraconazol cápsulas 100 mg	30.000	Un	R\$ 1,700	R\$ 51.000,000
183	Ivermectina 6 mg comprimidos	30.000	Un	R\$ 1,010	R\$ 30.300,000
184	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 1,120	R\$ 3.360,000
185	Levotiroxina 25 mcg comprimidos	140.000	Un	R\$ 0,630	R\$ 88.200,000
186	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimidos	140.000	Un	R\$ 0,330	R\$ 46.200,000
187	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimidos	90.000	Un	R\$ 0,270	R\$ 24.300,000
188	Loratadina 10 mg comprimidos	100.000	Un	R\$ 0,130	R\$ 13.000,000
189	Losartana potássica 50 mg comprimidos embalagem hospitalar	900.000	Un	R\$ 0,090	R\$ 81.000,000
190	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml fr 100 ml	4.500	Un	R\$ 3,540	R\$ 15.930,000
191	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimidos embalagem hospitalar	40.000	Un	R\$ 0,120	R\$ 4.800,000



192	Metronidazol 250 mg comprimidos	50.000	Un	R\$ 0,270	R\$ 13.500,000
193	Metronidazol 400 mg comprimidos embalagem hospitalar	25.000	Un	R\$ 0,590	R\$ 14.750,000
194	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G COM APLICADOR	2.700	Un	R\$ 9,090	R\$ 24.543,000
195	METRONIDAZOL SP ORAL 40 MG/ML FRASCO 80 ML	2.800	Un	R\$ 7,820	R\$ 21.896,000
196	DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1,5 OU NUTRISON ENERGY OU TROPIC 1,5	800	Un	R\$ 448,760	R\$ 359.008,000
197	INSULINA LANTUS REFIL 3 ML	280	Un	R\$ 140,360	R\$ 39.300,800
198	Metilfenidato 10 mg - Comprimidos	4.000	Un	R\$ 1,600	R\$ 6.400,000
199	Metilfenidato LA 10 mg cápsula gelatinosa dura com microgranulos de liberação controlada.	1.440	Un	R\$ 1,350	R\$ 1.944,000
200	MICONAZOL 0,02% CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR	2.800	Un	R\$ 9,280	R\$ 25.984,000
201	Nifedipino 20 mg comprimidos retard	60.000	Un	R\$ 0,170	R\$ 10.200,000
202	Nimesulida 100 mg comprimidos	20.000	Un	R\$ 0,120	R\$ 2.400,000
203	Nistatina cr. vaginal 100.000 UI 60 g com aplicador	4.500	Un	R\$ 8,840	R\$ 39.780,000
204	Ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível.	1.200	Un	R\$ 0,790	R\$ 948,000
205	Omeprazol 20 mg cápsulas	240.000	Un	R\$ 0,070	R\$ 16.800,000
206	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMPRIMIDOS	2.900	Un	R\$ 1,090	R\$ 3.161,000
207	Oxcarbamazepina 600 mg comprimidos	3.600	Un	R\$ 2,410	R\$ 8.676,000
208	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	5.000	Un	R\$ 2,060	R\$ 10.300,000



209	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	2.100	Un	R\$ 20,440	R\$ 42.924,000
210	Sinvastatina 10 mg comprimidos embalagem hospitalar	140.000	Un	R\$ 0,150	R\$ 21.000,000
211	Sinvastatina 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	260.000	Un	R\$ 0,150	R\$ 39.000,000
212	Sinvastatina 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	190.000	Un	R\$ 0,200	R\$ 38.000,000
213	Succinato de metoprolol 25 mg comprimidos de liberação prolongada	15.000	Un	R\$ 1,180	R\$ 17.700,000
214	Sulfadiazina de prata pasta 1% 50 g	3.000	Un	R\$ 10,530	R\$ 31.590,000
215	Sulfametoxazol 400+Trimetroprima 80 mg comprimidos	50.000	Un	R\$ 0,300	R\$ 15.000,000
216	SULFAMETOXAZOL SP ORAL 40 MG + 8 MG/5 ML FRASCO 100 ML	1.200	Un	R\$ 7,750	R\$ 9.300,000
217	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30 ML	400	Un	R\$ 2,530	R\$ 1.012,000
218	Sulfato ferroso 40 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	110.000	Un	R\$ 0,130	R\$ 14.300,000
219	COMPRIMIDOS TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	1.200	Un	R\$ 1,610	R\$ 1.932,000
220	Trazodona 50 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 0,510	R\$ 765,000
221	Trometalolceterolaco 10 mg comprimidos sublingual	1.500	Un	R\$ 2,820	R\$ 4.230,000
222	Varfarina sódica 2,5 mg comprimidos	900	Un	R\$ 0,670	R\$ 603,000
223	Pentoxifilina 400 mg - Comprimidos	1.200	Un	R\$ 1,980	R\$ 2.376,000
224	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	60.000	Un	R\$ 0,240	R\$ 14.400,000
225	Prednisona 5 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 0,110	R\$ 6.600,000



226	Pregabalina 75 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 0,290	R\$ 870,000
227	Prometazina 25 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 0,230	R\$ 13.800,000
228	Propranolol 40 mg - Comprimidos embalagem Hospitalar	300.000	Un	R\$ 0,080	R\$ 24.000,000
229	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 30 ML	30	Un	R\$ 8,570	R\$ 257,100
230	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	1.200	Un	R\$ 2,270	R\$ 2.724,000
231	LEITE NEOCATE SUPPORT LATA ROSA	220	Un	R\$ 250,480	R\$ 55.105,600
232	LEITE PREGOMIN PEPTI LATA COM 400 GR	400	Un	R\$ 170,490	R\$ 68.196,000
233	LEITE APTAMIL PEPTI	140	Un	R\$ 268,860	R\$ 37.640,400
234	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 2,090	R\$ 6.270,000
235	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	140.000	Un	R\$ 0,070	R\$ 9.800,000
236	Insulina asparte refil 3 ml	400	Un	R\$ 51,700	R\$ 20.680,000
237	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28 g	4.000	Un	R\$ 3,700	R\$ 14.800,000
238	LEITE NEOCATE ADVANCE, LATA COM 400GR	200	Un	R\$ 250,480	R\$ 50.096,000
239	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI g pomada bisnaga 15 g	3.000	Un	R\$ 4,340	R\$ 13.020,000
240	Clorpromazina 100 mg comprimidos	19.000	Un	R\$ 0,380	R\$ 7.220,000
241	LIDOCAÍNA GEL 30GR	800	Un	R\$ 4,970	R\$ 3.976,000
242	LACTULOSE XAROPE FRASCO 120 ML	400	Un	R\$ 5,840	R\$ 2.336,000
243	AMOXICILINA 1G+ 200MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Un	R\$ 14,990	R\$ 14.990,000



244	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, INJETÁVEL	500	Un	R\$ 10,410	R\$ 5.205,000
245	DIMENIDRINATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG, AMPOLA DE 1ML	2.000	Un	R\$ 5,020	R\$ 10.040,000
246	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA MAIS SOLUÇÃO DILUENTE	15.000	Un	R\$ 7,560	R\$ 113.400,000
247	TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	Un	R\$ 11,840	R\$ 118.400,000
248	ALIMENTO NUTRIONALMENTE BALANCEADO RICO EM ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS SEM GLÚTEN OU LACTOSE SENDO USADO VIA ORAL OU SONDA SABOR NEUTRO TIPO FORTINI OU SIMILAR LATA 400G	250	Un	R\$ 76,000	R\$ 19.000,000
249	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA PLÁSTICA PRONTA, SISTEMA FECHADO	360	Un	R\$ 6,480	R\$ 2.332,800
250	PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZOBACTAM 0,5G, INJETÁVEL	1.500	Un	R\$ 18,400	R\$ 27.600,000
251	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL	700	Un	R\$ 5,880	R\$ 4.116,000
252	MEROPENÉM TR-HIDRATADO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	Un	R\$ 15,620	R\$ 23.430,000
253	PENCICLOVIR 125MG CX C/10	10	Cx	R\$ 27,970	R\$ 279,700
254	TOPIRAMATO 50MG	900	Un	R\$ 0,570	R\$ 513,000
255	DULOXETINA 30 MG	2.000	Un	R\$ 1,840	R\$ 3.680,000
256	Benzilpenicilina Benzatina Inj. 1.200.000 UI com diluente	1.000	Un	R\$ 9,080	R\$ 9.080,000



257	Soro fisiológico 0,9% 100 ml com 03 sítios de inserção	17.500	Un	R\$ 5,090	R\$ 89.075,000
258	SULFATO DE MORFINA 10MG 1ML AMPOLA 1ML	8.000	Un	R\$ 2,630	R\$ 21.040,000
259	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	1.000	Un	R\$ 5,900	R\$ 5.900,000
260	Vitelinato de prata 0,1% fr 5 ml	10	Un	R\$ 33,310	R\$ 333,100
261	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	1.000	Un	R\$ 4,360	R\$ 4.360,000
262	Paracetamol 500 mg - Comprimidos	250.000	Un	R\$ 0,120	R\$ 30.000,000
263	ÁCIDO VALPROICO +VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	900	Un	R\$ 1,600	R\$ 1.440,000
264	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTRIDRINK 400G.	50	Un	R\$ 119,560	R\$ 5.978,000
265	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	60.000	Un	R\$ 0,510	R\$ 30.600,000
266	Captopril 25 mg comprimidos BLISTER DE ALUMÍNIO - embalagem hospitalar	220.000	Un	R\$ 0,060	R\$ 13.200,000
267	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimidos - embalagem hospitalar	250.000	Un	R\$ 0,110	R\$ 27.500,000
268	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDOS	1.500	Un	R\$ 1,170	R\$ 1.755,000
269	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G/IV	20.000	Un	R\$ 5,030	R\$ 100.600,000
270	ALTEPLASE 10MG/10ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un	R\$ 497,050	R\$ 99.410,000
271	ALTEPLASE 20MG/20ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un	R\$ 918,870	R\$ 183.774,000
272	ALTEPLASE 50MG/50ML, FRASCO-AMPOLA	200	Un	R\$ 3.141,750	R\$ 628.350,000



273	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML, AMPOLA DE 2ML	1.500	Un	R\$ 2,700	R\$ 4.050,000
274	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO	600	Un	R\$ 0,520	R\$ 312,000
275	QUETIAPINA XR LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG, COMPRIMIDO	600	Un	R\$ 4,900	R\$ 2.940,000
276	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG +CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	150	Un	R\$ 2,600	R\$ 390,000
277	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL FPS 60-COM NICTINAMIDA E MANTEIGA DE KARITÉ PARA PELE SECA E SENSÍVEL, TUBO CONTENDO 200 ML TIPO LIPIKARAOX 60 OU MELHOR QUALIDADE. PROTETOR SOLAR CONTENDO ANTIOXIDANTES	12	Un	R\$ 87,660	R\$ 1.051,920
278	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	1.500	Un	R\$ 0,950	R\$ 1.425,000
279	Carbonato de lítio 450 mg CR comprimidos	2.000	Un	R\$ 2,640	R\$ 5.280,000
280	GEL VAGINAL DE SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI 3,966ML/6G BISNAGA 60 G	600	Un	R\$ 90,190	R\$ 54.114,000
281	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SP ORAL 100 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	400	Un	R\$ 4,780	R\$ 1.912,000
282	SEVOFLURANO 100%, FRASCO DE 100ML USO INALATÓRIO	50	Un	R\$ 330,720	R\$ 16.536,000
283	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETAVEL, AMPOLA	1.000	Un	R\$ 12,560	R\$ 12.560,000
284	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO	800	Un	R\$ 1,900	R\$ 1.520,000
285	Enalapril 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	300.000	Un	R\$ 0,090	R\$ 27.000,000
286	DIETA HIPERPROTÉTICA E HIPERCALÓRICA INFANTRINI, LATA	200	Un	R\$ 123,620	R\$ 24.724,000



	COM 400GR				
287	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 0,290	R\$ 145,000
288	FLUVOXAMINA 50MG, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 15,410	R\$ 7.705,000
289	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,640	R\$ 640,000
290	MIRTAZAPINA 15MG, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 1,890	R\$ 945,000
291	MIRTAZAPINA 45 MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 1,670	R\$ 1.670,000
292	VENLAFAXINA 37,5MG, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 2,010	R\$ 1.005,000
293	VENLAFAXINA 75MG, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 0,550	R\$ 275,000
294	VENLAFAXINA150, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 1,520	R\$ 760,000
295	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO	2.000	Un	R\$ 0,530	R\$ 1.060,000
296	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,140	R\$ 140,000
297	VORTIOXETINA 5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 3,900	R\$ 3.900,000
298	MIDAZOLAM 15MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 2,750	R\$ 2.750,000
299	ALPRAZOLAM 0,5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,120	R\$ 120,000
300	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,080	R\$ 80,000
301	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	1.500	Un	R\$ 0,090	R\$ 135,000
302	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 0,160	R\$ 80,000
303	ZOLPIDEM 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000	Un	R\$ 1,170	R\$ 1.170,000
304	NITRAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 0,520	R\$ 260,000
305	CLOBAZAM 10MG, COMPRIMIDO	500	Un	R\$ 1,060	R\$ 530,000
306	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,230	R\$ 230,000
307	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	2.000	Un	R\$ 0,180	R\$ 360,000



308	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	2.000	Un	R\$ 1,070	R\$ 2.140,000
309	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,440	R\$ 440,000
310	LURASIDONA 20MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 6,440	R\$ 6.440,000
311	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,590	R\$ 590,000
312	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	100	Un	R\$ 6,810	R\$ 681,000
313	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 2,020	R\$ 2.020,000
314	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	100	Un	R\$ 3,580	R\$ 358,000
315	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,440	R\$ 440,000
316	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 0,600	R\$ 600,000
317	CARBAMAZEPINA 400MG CR, COMPRIMIDO	1.000	Un	R\$ 5,010	R\$ 5.010,000
318	BIPERIDENO 2MG/ML, AMPOLA DE 1ML	500	Un	R\$ 2,490	R\$ 1.245,000
319	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 4MG/ML (0,4%), FRASCO DE 10ML	10	Un	R\$ 20,680	R\$ 206,800
320	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDOS	900	Un	R\$ 1,990	R\$ 1.791,000
321	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS	900	Un	R\$ 0,660	R\$ 594,000
322	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG /0,4 ML INJETÁVEL SERINGAS PREENCHIDAS	120	Un	R\$ 19,900	R\$ 2.388,000
323	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG COM 0,2 ML SERINGAS PREENCHIDAS TIPO CLEXANE OU MELHOR MARCA	120	Un	R\$ 17,360	R\$ 2.083,200
324	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDOS	600	Un	R\$ 0,150	R\$ 90,000



325	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES PEDIÁTRICOS DE 5 ML	600	Un	R\$ 15,820	R\$ 9.492,000
326	WHEY PROTEIN ISOLADO 900 G	20	Un	R\$ 313,050	R\$ 6.261,000
327	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDOS	600	Un	R\$ 1,740	R\$ 1.044,000
328	HIDROXIURÉIA 500 MG COMPRIMIDOS	1.000	Un	R\$ 1,560	R\$ 1.560,000
329	Cloridrato de sertralina 100 mg comprimidos.	2.000	Un	R\$ 0,710	R\$ 1.420,000
330	VASOPRESSINA 20U/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	200	Un	R\$ 31,550	R\$ 6.310,000
331	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML	200	Un	R\$ 11,580	R\$ 2.316,000
332	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG C/ DILUENTE	100	Un	R\$ 27,700	R\$ 2.770,000
333	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MB/ML, FRASCO/AMPOLA	200	Un	R\$ 11,140	R\$ 2.228,000
334	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML	100	Un	R\$ 35,500	R\$ 3.550,000
335	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	200	Un	R\$ 17,800	R\$ 3.560,000
336	SEMA GLUTIDA SERINGA 3 ML DOSE LIBERADA POR APLICAÇÃO 1MG- SERINGA	50	Un	R\$ 873,260	R\$ 43.663,000
337	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG CREME 30 G	30	Un	R\$ 9,420	R\$ 282,600
338	SEMA GLUTIDA 1,5 ML COM 01 SISTEMA DE APLICAÇÃO E 06 AGULHAS DESCARTÁVEIS	60	Un	R\$ 973,000	R\$ 58.380,000
339	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRADAS E HIDROLISADAS, A BASE DE	100	Un	R\$ 209,990	R\$ 20.999,000



	AMINOÁCIDOS LIVRES, LATA DE 400GR. NEOSPOON SIMILAR OU COM QUALIDADE SUPERIOR.				
340	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	600	Un	R\$ 10,340	R\$ 6.204,000
341	PERECIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML.	30	Un	R\$ 26,270	R\$ 788,100
342	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO SUBCUTÂNEO (CANETA)	90	Un	R\$ 347,810	R\$ 31.302,900
343	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ARROZ (NOVAMIL RICE OU SIMILAR) LATA DE 400G	180	Un	R\$ 243,680	R\$ 43.862,400
344	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDOS	180.000	Un	R\$ 0,160	R\$ 28.800,000
345	FORMOL 37% INIBIDO GALÃO 1 LITRO	150	Un	R\$ 34,130	R\$ 5.119,500
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.284.041,840	

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 7.284.041,84 (Sete milhões duzentos e oitenta e quatro mil quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Foi utilizado para pesquisa de preços o Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal, bem como Cotação Eletrônica de contratações similares realizadas pela Administração Pública através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, para formação de preço parâmetro estimado, conforme preceitua o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto 120, centro Piracanjuba/Go, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3 No caso dos **MEDICAMENTOS**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os **MEDICAMENTOS** fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais médicos e hospitalares que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais médicos e hospitalares das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar os **MEDICAMENTOS** equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11 O custo referente ao transporte dos **MEDICAMENTOS** cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12 A garantia legal ou contratual dos **MEDICAMENTOS** tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os **MEDICAMENTOS** s serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os **MEDICAMENTOS** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (02) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2 O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.29.6.1 ata de fundação;

8.29.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.29.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.29.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.29.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, e devidamente anexado aos autos.

9.2 A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação vigente.



10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracanjuba/GO, aos 25 do mês de março de 2024

Karini Gonçalves Barreto

Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 51494013

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Silvia Raquel de Sá Araújo Barbosa

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51495545



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 151030/2024

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto da Contratação: aquisição de Medicamentos

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses)

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

(TABELA EM ANEXO - EXERCÍCIO 2021-2022-2023- EM ANEXO - CONSTANTE NA PASTA DOS AUTOS)

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, e Farmácia Básica.

O município de Piracanjuba possui cinco Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde além da Unidade do ROCHEDO onde são realizadas consultas médicas, de enfermagem, coleta de exames citopatológico, curativos, campanhas de vacinação, reuniões de grupos com gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos, programa do tabagismo e outras ações.

Nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde são realizadas em média 2.714 consultas/meses (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade), a Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde. Os procedimentos realizados nas mesmas são: curativos, aerossol, administração de medicamentos,



consultas médicas, consultas de enfermagem, aferição de pressão arterial, dentro outros procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Centro Clínico de Especialidades são serviços de referência no Município para atendimento a pessoas que requerem cuidados de reabilitação motora, fonoaudiologia e psicológica. Também tem atendimentos de especialidade que o município oferece: ortopedia, ginecologia, psiquiatria, pediatria cardiologia e urologia.

-O Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos a demanda por atendimento diante de casos de surtos de dengue, gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos.

O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente 40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos. Tendo em vista que no final de 2016, parte da equipe fora capacitada, e com isso haverá acréscimo de condutas clínicas e médicas incorporando novas técnicas de tratamento e de realização de curativo.

Medicação Contínua: são fornecidos aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convênio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Justiça de Piracanjuba, além da distribuição de medicamentos por ordem judicial.

Pacientes usuários de análogos de insulina.

Assim, os medicamentos que constituem este processo foram selecionados de acordo com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2017 do Ministério da Saúde e as necessidades do Município de Piracanjuba.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos. Salientamos ainda que o estoque ora existente não será suficiente para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município pelo período de até 12 meses.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos.

Item	Código	Descrição	Un. medida	Quantidade
1	21232	Ácido ascórbico 100 mg/ml ampola 5 ml	AM	8.000,0000
2	21235	Ácido Tranexâmico 250 mg/5 ml ampola 5 ml	UN	800,0000



3	21241	Adenosina sol 6 mg/2 ml injetável	UN	400,0000
4	21275	Amicacina 250 mg/2 ml ampola 2 ml	AM	800,0000
5	21290	Ampicilina 1000 mg injetável	UN	1.000,0000
6	21292	Ampicilina 500 mg injetável	UN	1.000,0000
7	21294	Atropina 0,25 mg/ml 1 ml injetável	AM	1.200,0000
8	19254	Benzil Penicilina Pótássica + Procaina 400.000 inj	AM	500,0000
9	21307	Benzil Penicilina Potássica 5.000.000 UI inj.	UN	500,0000
10	29163	Betaistina dicloridrato 16 mg comprimidos.	UN	1.800,0000
11	21323	Betaístina dicloridrato 24 mg comprimido	UN	2.100,0000
12	21331	Bicarbonato de sódio inj. 8,4 % 10 ml	AM	600,0000
13	21339	Bromoprida 10 mg inj. ampola 2 ml	AM	20.000,0000
14	21346	Butil Brometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml inf. 5 ml	UN	12.000,0000
15	21351	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml ampola 1 ml	AM	3.000,0000
16	21377	Cefalotina 1 gr inj.	AM	5.000,0000
17	21383	Cetoprofeno injetável 50 mg/ml ampola 2 ml intramuscular	AM	6.000,0000
18	21386	Cimetidina sol inj 150 mg/ml ampola 2 ml	AM	10.000,0000
19	19259	Citrato de fentanila 0,05 mg /ml ampola de 2 ml	AM	5.000,0000



20	21399	Clorafenicol 1 g ampola 5 ml injetável	AM	200,0000
21	21400	Cloreto de potássio inj. 15% 10 ml	UN	1.000,0000
22	21401	Cloreto de sódio 10% ampola 10 ml	AM	2.000,0000
23	21403	Cloreto de sódio 17,55% ampola 10 ml	AM	1.000,0000
24	21407	Cloridrato de amiodorona 50 mg/ml ampola 3 ml	AM	1.500,0000
25	21409	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml + glicose 80 mg/ml ampola 4 ml para raqui anestesia	AM	1.500,0000
26	21410	Cloridrato de cetamina 50 mg/ml inj. 10 ml	AM	200,0000
27	21412	Cloridrato de Clorpromazina solução 40 mg/ml (gotas) com 20 ml	UN	10,0000
28	21413	Cloridrato de dobutamina sol inj 250 mg/20 ml	AM	400,0000
29	21414	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml ampola 1 ml	AM	600,0000
30	21422	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml injetável ampola 2 ml	AM	1.500,0000
31	17872	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml ampola 2 ml	UN	30.000,0000
32	21426	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml ampola 2 ml	UN	10.000,0000
33	21430	Cloridrato de S (+) Cetamina 10 ml solução injetável	AM	200,0000
34	21432	Cloridrato de Suxametônio 500 mg sol inj	AM	350,0000
35	21436	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	UN	20.000,0000



		AMPOLA 2 ML		
36	21438	Clorpromazina 5 mg/ml ampola 5 ml	AM	500,0000
37	21441	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	20.000,0000
38	29164	Decanoato de haloperidol 50 mg / ml ampola com 1 ml.	AM	1.500,0000
39	21445	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampola 2 ml	AM	300,0000
40	13939	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA DE 2ML.	AP	3.000,0000
41	19263	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml	AM	30.000,0000
42	19264	Dipirona 1 g injetável ampola 2 ml	AM	50.000,0000
43	21469	Dopamina 5 mg/ml 10ml	AM	300,0000
44	21474	Epinefrina injetável 1 mg/ml ampola 1 ml	AM	3.000,0000
45	21475	Ergometrina inj. 0,2 mg ampola 1 ml	AM	200,0000
46	21488	Etomidato 2 mg/ml ampola 10 ml	AM	100,0000
47	17880	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	AM	1.000,0000
48	21498	Fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	AM	2.000,0000
49	21500	Fitomenadiona inj. 10 mg/ml 1 ml	AM	3.000,0000
50	17881	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5 ml	UN	300,0000
51	19266	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml inj	AM	30.000,0000
52	21529	Glicerina 12% 500 ml	UN	2.400,0000



53	21530	Gliconato de cálcio a 10% injetável ampola 10 ml	AM	400,0000
54	21532	Glicose 25% ampolas 10 ml	AM	4.000,0000
55	21534	Glicose 50% Ampolas 10 ml	UN	4.000,0000
56	21536	Haloperidol inj. 5 mg/ml	AM	1.500,0000
57	21539	HALOTANO FR 100 ML	FR	10,0000
58	21541	Hemitartarato de Norepinefrina sol inj amp 4 ml	AM	2.000,0000
59	21544	Heparina sódica (anticoagulante) frascos/ampola 5 ml com 5.000 UI	AM	3.000,0000
60	19270	Hidralazina 20mg amp 1ml	AM	400,0000
61	21554	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL SEM DILUENTE	AM	10.000,0000
62	21552	Hidrocortisona 100 mg injetável com diluente	UN	4.000,0000
63	21569	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) 1.M. 2 ml	UN	100,0000
64	21587	Insulina regular 100 U 10 ml	UN	70,0000
65	21589	Insulina simples NPH 100 U 10 ml	UN	70,0000
66	22811	Lidocaína a 2% s/ vaso constritor 20 ml inj.	AM	3.750,0000
67	19275	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg - ampola de 1 ml	AM	200,0000
68	21658	Midazolam 15 mg/3 ml ampola 3 ml	AM	3.000,0000
69	21660	Midazolam 5 mg/5 ml ampola 5 ml	AM	2.000,0000



70	21662	Mononitrato de isassorbida com 40 mg	UN	2.500,0000
71	21665	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA DE 1 ML	UN	100,0000
72	21732	Propofol 10 mg/ml ampola 20 ml	AM	150,0000
73	21736	Saccharomyces Boulardii 200 mg pó	UN	550,0000
74	21737	Sacarato de hidróxido férrico inj. com 5 ml ampolas EV	UN	1.500,0000
75	21749	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% 500 ML COM 03 SÍTIOS DE INSERÇÃO	UN	240,0000
76	21754	Soro fisiológico 0,9% 500 ml com 03 sítios de inserção	UN	15.000,0000
77	21755	Soro fisiológico 0,9% 250 ml com 03 sítios de inserção	UN	10.000,0000
78	19280	Soro Glicofisiológico 500 ml com 03 sítios	FR	4.800,0000
79	21760	Soro glicosado 5% 500 ml com 03 sítios de inserção	UN	3.120,0000
80	21763	Soro ringer lactado 500 ml com 03 sítios de inserção	UN	2.400,0000
81	21764	Soro ringer simples 500 ml com 03 sítios de inserção	UN	3.600,0000
82	19282	Sulfato de Gentamicina 80mg inj.	AM	1.500,0000
83	21782	Sulfato de magnésio de 10 ml a 50%	AM	400,0000
84	21787	Sulfato de morfina inj. 1,0 mg/ml ampola de 2 ml	AM	6.000,0000
85	21788	Sulfato de Salbutamol 0,5 mg/ml ampolas de 1	AM	200,0000



		ml		
86	19284	Tartarato de Metoprolol 1mg /ml ampola 5 ml	AM	250,0000
87	21244	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 100 MG/ML, VIDRO COM 120 ML	FR	600,0000
88	21247	Aciclovir 200 mg comprimidos	UN	4.000,0000
89	21256	Ácido tioctico 600 mg comprimidos	UN	1.800,0000
90	17452	Ácido Valproico 250 mg - Comprimidos	UN	4.000,0000
91	21262	Ácido valpróico 145 mg + valproato de sódio 500 mg comprimidos de liberação prolongada	UN	2.500,0000
92	21267	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	FR	3.000,0000
93	21269	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis embalagem hospitalar	UN	5.000,0000
94	21271	Alendronato de sódio 70 mg comprimidos	UN	3.000,0000
95	21272	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral hipossódico sem sacarose tipo Nutrison, Soya, Mutifiber ou similar lata 80 g	UN	920,0000
96	21276	Aminofilina 100 mg comprimido embalagem hospitalar	UN	80.000,0000
97	21278	Amiodarona 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	120.000,0000
98	21279	Amitriptilina 25 mg embalagem hospitalar comprimidos	UN	250.000,0000
99	21280	Amoxicilina + clavulanato de potássio sp oral 50 + 12,5 mg/ml fr c/ 100 ml	FR	400,0000



100	21282	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimidos	UN	3.000,0000
101	8679	Amoxicilina sp oral 250 mg/5ml fr 60 ml	FR	4.000,0000
102	30868	Alprazolam 2mg comprimidos	UN	1.500,0000
103	17863	Atenolol 50mg comp embalagem hospitalar	UN	600.000,0000
104	21297	Azitromicina 500 mg comprimidos	UN	60.000,0000
105	21300	AZITROMICINA PÓ PARA SP ORAL 40 MG/ML FR 600 MG + FLACONETE + SERINGA DOSADORA	FR	3.000,0000
106	21315	Besilato de anlodipino 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	400.000,0000
107	21332	Biperideno 2 mg comprimidos	UN	30.000,0000
108	29151	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg/ml solução para inalação frasco 20 ml	FR	650,0000
109	21337	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GTS 20 ML	FR	650,0000
110	21338	Bromoprida 10 mg comprimidos	UN	1.200,0000
111	21343	Budesonida aerossol nasal 32 mcg fr 120 doses	FR	1.500,0000
112	21345	Budesonida aerossol nasal 50 mcg fr 10 ml contendo 200 doses	UN	2.000,0000
113	21349	Butilbrometo de escopolamina 10 + dipirona sódica 250 mg comprimidos	UN	120.000,0000
114	21355	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	UN	250.000,0000



115	21357	Carbamazepina sp oral 2% - frasco 100 ml	FR	70,0000
116	21360	Carbonato de cálcio 500 + vitamina D 200 UI comprimidos	UN	150.000,0000
117	21363	Carbonato de lítio 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	47.000,0000
118	21367	Carvediol 12,5 mg comprimidos	UN	2.800,0000
119	21369	Carvediol 3,125 mg comprimidos	UN	2.800,0000
120	21373	Cefalexina 250 mg/5 ml sp oral fr 100 ml	FR	1000,0000
121	21375	Cefalexina 500 mg comprimidos (embalagem hospitalar)	UN	35.000,0000
122	21384	Cianocobalamina 5.000 + piridoxina 100 + tiamina 100 mg drágeas	UN	2.100,0000
123	21387	Ciprofloxacino 500 mg embalagem hospitalar	UN	15.000,0000
124	21390	Citrato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio (soro oral) pó 27,9 g	UN	15.000,0000
125	21392	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimidos de liberação lenta	UN	1.200,0000
126	21395	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,1 g/g bisnaga 30 g	TB	600,0000
127	21397	Clonazepan sol oral 2,5 mg/ml frasco 20 ml	FR	150,0000
128	21404	Cloridrato de ambroxol 15 mg/15 ml xarope pediátrico 120 ml	UN	2.500,0000
129	21405	Cloridrato de ambroxol solução para aerossol 50 ml	FR	500,0000



130	21411	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimidos	UN	1.500,0000
131	21418	Cloridrato de metformina 500 mg comprimidos de ação prolongada	UN	1.200,0000
132	21419	Cloridrato de metformina 850 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	390.000,0000
133	21421	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimidos	UN	50.000,0000
134	21431	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimidos revestidos	UN	2.000,0000
135	21437	Clorpromazina 25 mg comprimidos	UN	18.000,0000
136	19302	Complexo B drágeas	UN	100.000,0000
137	21444	Deltametrina loção 0,2 mg/ml frasco 100 ml	UN	1.500,0000
138	19304	Dexametasona 1mg/g bisnaga 10 g	UN	7.500,0000
139	21449	Diazepam 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	60.000,0000
140	19306	Diazepam 10mg comprimidos	CP	100.000,0000
141	19305	Digoxina 0,25 mg comprimidos	CP	80.000,0000
142	21458	Dimeticona gotas 75 mg/ml fr 15 ml	FR	2.000,0000
143	17877	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	UN	1.700,0000
144	9354	Diosmina 450 + hesperidina 50 mg comp	CP	1.800,00
145	17462	Dipirona Sódica solução oral 500 mg/ml - frasco 10 ml	FR	9.000,0000



146	21466	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g+ácido salicílico 30mg/g bisnaga 30 g	UN	130,0000
147	21467	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5mg/ml+2mg/ml amp1ml	UN	200,0000
148	2103	Doxazosina 2 mg	CP	1.800,0000
149	21471	Duloxetina 60 mg cápsulas	UN	2.000,0000
150	21818	Escitalopram 10 mg comprimidos	CP	1.500,0000
151	21480	Eritromicina estolato susp oral 250 mg/5 ml fr 60 ml	FR	600,0000
152	21481	Escitalopram 20 mg comprimidos	UN	1.500,0000
153	21484	Espironolactona 25 mg comprimidos	UN	40.000,0000
154	21483	Espironolactona 100 mg comprimidos~	UN	35.000,0000
155	29158	Estriol 1 mg / g gel vaginal 50 g + aplicador vaginal.	UN	300,0000
156	21489	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03 + 0,15 mg comprimidos	UN	52.500,0000
157	21491	Fenitoína 100 mg comprimidos	UN	40.000,0000
158	21495	Fenobarbital 100 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	50.000,0000
159	21501	Finasterida 5 mg comprimidos	UN	2.100,0000
160	21502	Fluconazol 150 mg cápsulas embalagem hospitalar	UN	65.000,0000



161	17464	Fluoxetina 20 mg capsulas	UN	181.000,0000
162	21508	Fórmula infantil para lactente contendo nucleotídeos,DHA e ARA tipo Aptamil 1 Premium ou similar lt 400 g	LT	180,0000
163	21510	Fórmula infantil para lactentes tipo Aptamil sem lactose ou similar .Lata contendo 800 g	LT	100,0000
164	21511	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN 2 Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	LT	150,0000
165	21513	Fórmula infantil para lactentes tipo milnutri soja 2 lata 800 g	LT	90,0000
166	21512	Fórmula infantilpara lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN I Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	LT	100,0000
167	17465	Furosemida 40 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	UN	130.000,0000
168	29159	Gel de silicone para cicatrização, prevenção de quelóides ou hipertrofia tipo kelo cote tubo 15 g ou similar ou melhor qualidade.	UN	6,0000
169	21523	Glibenclamida 5 mg com embalagem hospitalar	UN	330.000,0000
170	21527	Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg	UN	140.000,0000
171	21546	Hialuronato de sódio 0,15% fr 10 ml	FR	80,0000
172	21550	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	800.000,0000
173	21537	Haloperidol 5 mg comprimidos	UN	70.000,0000



174	21556	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO 240 ML	FR	3.000,0000
175	29162	Ibuprofeno 600 mg comprimidos embalagem hospitalar.	UN	160.000,0000
176	21560	Ibuprofeno 50 mg/ml fr 30 ml	UN	6.000,0000
177	21561	Imipramina 25 mg comprimidos	UN	1.800,0000
178	21577	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CAIXA CONTENDO 5 REFIS DE 3 ML CADA	CX	48,0000
179	21578	Insulina glargina refil 3 ml	UN	1.300,0000
180	19351	Insulina lispro refil 3ml	UN	400,0000
181	21582	Insulina glargina 300 U/ml caneta descartável preenchida com 1,5 ml de solução injetável	UN	155,0000
182	21593	Itraconazol cápsulas 100 mg	UN	30.000,0000
183	21596	Ivermectina 6 mg comprimidos	UN	30.000,0000
184	21598	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimidos	UN	3.000,0000
185	19314	Levotiroxina 25 mcg comprimidos	UN	140.000,0000
186	21609	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimidos	UN	140.000,0000
187	21612	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimidos	UN	90.000,0000
188	19315	Loratadina 10 mg comprimidos	UN	100.000,0000
189	21624	Losartana potássica 50 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	900.000,0000



190	19316	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml fr 100 ml	UN	4.500,0000
191	21632	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	40.000,0000
192	19318	Metronidazol 250 mg comprimidos	UN	50.000,0000
193	21646	Metronidazol 400 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	25.000,0000
194	21648	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g 50 g com aplicador	TB	2.700,0000
195	21651	METRONIDAZOL SP ORAL 40 MG/ML FRASCO 80 ML	FR	2.800,0000
196	24730	Dieta enteral isosource 1,5 ou nutrison energy ou tropic 1,5	LT	800,0000
197	2111	INSULINA LANTUS REFIL 3 ML	RE	280,0000
198	17467	Metilfenidato 10 mg - Comprimidos	UN	4.000,0000
199	21637	Metilfenidato LA 10 mg cápsula gelatinosa dura com microgranulos de liberação controlada.	UN	1.440,0000
200	21652	Miconazol 0,02% creme vaginal 80 g com aplicador	TB	2.800,0000
201	21672	Nifedipino 20 mg comprimidos retard	UN	60.000,0000
202	21674	Nimesulida 100 mg comprimidos	UN	20.000,0000
203	21681	Nistatina cr. vaginal 100.000 UI 60 g com aplicador	UN	4.500,0000
204	29170	Ondansetrone 4 mg comprimido	UN	1.200,0000



		orodispersível.		
205	22814	Omeprazol 20 mg cápsulas	UN	240.000,0000
206	1935	Oxcarbamazepina 300mg	CP	2.900,0000
207	22813	Oxcarbamazepina 600 mg comprimidos	UN	3.600,0000
208	21710	Paracetamol 200 mg/ml fr 15 ml	FR	5.000,0000
209	21739	Salbutamol aerosol oral 100 mcg/dose fr c/ 200 doses	FR	2.100,0000
210	21741	Sinvastatina 10 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	140.000,0000
211	21743	Sinvastatina 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	260.000,0000
212	21747	Sinvastatina 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	190.000,0000
213	21766	Succinato de metoprolol 25 mg comprimidos de liberação prolongada	UN	15.000,0000
214	21771	Sulfadiazina de prata pasta 1% 50 g	UN	3.000,0000
215	19333	Sulfametoxazol 400+Trimetroprima 80 mg comprimidos	UN	50.000,0000
216	21774	SULFAMETOXAZOL SP ORAL 40 MG + 8 MG/5 ML FRASCO 100 ML	FR	1.200,0000
217	21790	Sulfato ferroso 25 mg/ml fr 30 ml	FR	400,0000
218	17473	Sulfato ferroso 40 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	UN	110.000,0000
219	9353	60 comprimidos Tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg	CP	1.200,0000



220	21805	Trazodona 50 mg comprimidos	UN	1.500,0000
221	21807	Trometololceterolaco 10 mg comprimidos sublingual	UN	1.500,0000
222	21813	Varfarina sódica 2,5 mg comprimidos	UN	900,0000
223	17470	Pentoxifilina 400 mg - Comprimidos	UN	1.200,0000
224	17471	Prednisona 20 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	CP	60.000,0000
225	19322	Prednisona 5 mg comprimidos	UN	60.000,0000
226	21725	Pregabalina 75 mg comprimidos	UN	3.000,0000
227	19324	Prometazina 25 mg comprimidos	UN	60.000,0000
228	17472	Propranolol 40 mg - Comprimidos embalagem Hospitalar	UN	300.000,0000
229	21735	RISPERIDONA 1 MG/ML FR 30 ML	FR	30,0000
230	21738	Salbutamol 2 mg/5 ml xarope 100 ml	FR	1.200,0000
231	1499	Leite Neocate support Lata rosa	LA	220,0000
232	19	Leite pregomin pepti 400 GR	LT	400,0000
233	1497	Leite Aptamil Pepti	LA	140,0000
234	21333	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg comprimidos	UN	3.000,0000
235	19290	Ácido fólico 5 mg comprimidos	CP	140.000,0000
236	21570	Insulina asparte refil 3 ml	UN	400,0000
237	21655	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga	UN	4.000,0000



		28 g		
238	714	Leite neocate advance 400gr	LA	200,0000
239	21667	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI g pomada bisnaga 15 g	UN	3.000,0000
240	21439	Clorpromazina 100 mg comprimidos	UN	19.000,0000
241	19274	Lidocaína gel 30gr	TB	800,0000
242	33401	LACTULOSE XAROPE FR 120 ML	FR	400,0000
243	33404	AMOXICILINA 1G+ 200MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	1.000,0000
244	33405	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, INJETÁVEL	UN	500,0000
245	33406	DIMENIDRINATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG, AMPOLA DE 1ML	UN	2.000,0000
246	33407	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA MAIS SOLUÇÃO DILUENTE	UN	15.000,0000
247	33408	TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	10.000,0000
248	8097	Alimento nutricionalmente balanceado rico em energia, proteínas, vitaminas e sais minerais sem glúten ou lactose sendo usado via oral ou sonda sabor NEUTRO TIPO FORTINI OU SIMILAR LATA 400G	LT	250,0000
249	38085	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA PLÁSTICA PRONTA, SISTEMA FECHADO	UN	360,0000
250	38086	PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZOBACTAM 0,5G, INJETÁVEL	UN	1.500,0000



251	38087	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL	UN	700,0000
252	38088	MEROPENÉM TR-HIDRATADO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	1.500,0000
253	38090	PENCICLOVIR 125MG CX C/10	CX	10,0000
254	38092	TOPIRAMATO 50MG	UN	900,0000
255	38095	DULOXETINA 30 MG	UN	2.000,0000
256	21311	Benzilpenicilina Benzatina Inj. 1.200.000 UI com diluente	UN	1.000,0000
257	21751	Soro fisiológico 0,9% 100 ml com 03 sítios de inserção	UN	17.500,0000
258	47991	SULFATO DE MORFINA 10MG 1ML AMPOLA 1ML	UN	8.000,0000
259	26531	Sulfato de morfina 0,2 mg/ml - ampola de 1 ml	AM	1.000,0000
260	21814	Vitelinato de prata 0,1% fr 5 ml	UN	10,0000
261	38111	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	UN	1.000,0000
262	17469	Paracetamol 500 mg - Comprimidos	UN	250.000,0000
263	38186	ÁCIDO VALPROICO +VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	900,0000
264	38211	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTRIDRINK 400G.	UN	50,0000
265	19292	Amoxicilina 500 mg cápsulas	CP	60.000,0000
266	21353	Captopril 25 mg comprimidos BLISTER DE	UN	220.000,0000



		ALUMÍNIO - embalagem hospitalar		
267	21251	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimidos - embalagem hospitalar	UN	250.000,0000
268	41504	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDOS	CP	1.500,0000
269	47975	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G/IV	UN	20.000,0000
270	47976	ALTEPLASE 10MG/10ML, FRASCO-AMPOLA	UN	200,0000
271	47977	ALTEPLASE 20MG/20ML, FRASCO-AMPOLA	UN	200,0000
272	47978	ALTEPLASE 50MG/50ML, FRASCO-AMPOLA	UN	200,0000
273	47981	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML, AMPOLA DE 2ML	UN	1.500,0000
274	47985	QUETIAPINA 25 MG	CP	600,0000
275	47987	QUETIAPINA XR LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG	CP	600,0000
276	47989	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG +CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	150,0000
277	47990	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL FPS 60-COM NICTINAMIDA E MANTEIGA DE KARITÉ PARA PELE SECA E SENSÍVEL, TUBO CONTENDO 200 ML TIPO LIPIKARAOX 60 OU MELHOR QUALIDADE. PROTETOR SOLAR CONTENDO ANTIOXIDANTES	TB	12,0000
278	47984	ARIPIPRAZOL 10 MG	CP	1.500,0000
279	21361	Carbonato de lítio 450 mg CR comprimidos	UN	2.000,0000



280	48034	GEL VAGINAL DE SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI 3,966ML/6G BISNAGA 60 G	UN	600,0000
281	48035	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SP ORAL 100 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	UN	400,0000
282	50402	SEVOFLURANO 100%, FRASCO DE 100ML USO INALATÓRIO	UN	50,0000
283	13168	Benzilpenicilina 600.000 UI injetavel	AM	1.000,0000
284	48228	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO-	FR	800,0000
285	21472	Enalapril 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	UN	300.000,0000
286	41719	DIETA HIPERPROTÉTICA E HIPERCALÓRICA INFANTRINI 400GR	LA	200,0000
287	51684	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO	UN	500,0000
288	51685	FLUVOXAMINA 50MG, COMPRIMIDO	UN	500,0000
289	51686	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
290	51687	MIRTAZAPINA 15MG, COMPRIMIDO	UN	500,0000
291	51688	MIRTAZAPINA 45 MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
292	51689	VENLAFAXINA 37,5MG, COMPRIMIDO	UN	500,0000
293	51690	VENLAFAXINA 75MG, COMPRIMIDO	UN	500,0000
294	51691	VENLAFAXINA150, COMPRIMIDO	UN	500,0000
295	51692	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO	UN	2.000,0000
296	51693	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000



297	51694	VORTIOXETINA 5MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
298	51695	MIDAZOLAM 15MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
299	51696	ALPRAZOLAM 0,5MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
300	51697	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
301	51698	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	UN	1.500,0000
302	51699	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO	UN	500,0000
303	51700	ZOLPIDEM 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	1.000,0000
304	51701	NITRAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	UN	500,0000
305	51702	CLOBAZAM 10MG, COMPRIMIDO	UN	500,0000
306	51703	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
307	51704	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	UN	2.000,0000
308	51705	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	UN	2.000,0000
309	51706	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
310	51707	LURASIDONA 20MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
311	51708	LEVOMEPRMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
312	51709	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	UN	100,0000
313	51710	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER, COMPRIMDO	UN	1.000,0000
314	51711	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	UN	100,0000



315	51712	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
316	51713	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
317	51714	CARBAMAZEPINA 400MG CR, COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
318	51715	BIPERIDENO 2MG/ML, AMPOLA DE 1ML	UN	500,0000
319	51716	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 4MG/ML (0,4%), FRASCO DE 10ML	UN	10,0000
320	51717	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	900,0000
321	51718	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS	UN	900,0000
322	51719	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG /0,4 ML INJETÁVEL SERINGAS PREENCHIDAS	UN	120,0000
323	51720	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG COM 0,2 ML SERINGAS PREENCHIDAS TIPO CLEXANE OU MELHOR MARCA	UN	120,0000
324	51721	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDOS	UN	600,0000
325	51722	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES PEDIÁTRICOS DE 5 ML	UN	600,0000
326	51723	WHEY PROTEIN ISOLADO 900 G	UN	20,0000
327	51724	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	600,0000
328	51725	HIDROXIURÉIA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	1.000,0000
329	29155	Cloridrato de sertralina 100 mg comprimidos.	UN	2.000,0000
330	48225	VASOPRESSINA 20U/ML INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	AM	200,0000



331	48227	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AM	200,0000
332	19285	Nitroprusseto de sódio 50mg c/ diluente- a pedido do Dr. Thiago	FR	100,0000
333	48221	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MB/ML, FRASCOAMPOLA	FR	200,0000
334	48224	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML	AM	100,0000
335	48226	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	AM	200,0000
336	51748	SEMAGLUTIDA SERINGA 3 ML DOSE LIBERADA POR APLICAÇÃO 1MG-SERINGA	UN	50,0000
337	51749	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG CREME 30 G	UN	30,0000
338	51750	SEMAGLUTIDA 1,5 ML COM 01 SISTEMA DE APLICAÇÃO E 06 AGULHAS DESCARTÁVEIS	UN	60,0000
339	50829	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRADAS E HIDROLISADAS, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, LATA DE 400GR. NEOSPOON SIMILAR OU COM QUALIDADE SUPERIOR.	UN	100,0000
340	50828	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	600,0000
341	51482	PERECIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML.	UN	30,0000
342	49339	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO SUBCUTÂNEO (CANETA)	UN	90,0000



343	50458	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ARROZ (NOVAMIL RICE OU SIMILAR) LATA DE 400G	UN	180,000
344	19308	Dipirona sódica 500 mg comprimidos	CP	180.000,000
345	12448	FORMOL 37% INIBIDO GALÃO 1 LITRO	UN	150,000

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os **MEDICAMENTOS** deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos **MEDICAMENTOS**.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos **MEDICAMENTOS**, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

O contratado deverá fornecer diretamente os **MEDICAMENTOS**, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



O contratado deverá fornecer os **MEDICAMENTOS** produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição **MEDICAMENTOS**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: A solução proposta envolve a aquisição dos **MEDICAMENTOS** para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios, **justifica que são as unidades de medida parametrizadas para compras no território nacional.**

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição dos **MEDICAMENTOS** para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas preçúas do ano em curso da Secretaria Municipal de Saúde e também seus departamentos vinculados.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos **em 345 itens.**

8 - ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: será realizado pelo Departamento de



compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, nos moldes estipulado no art. 23, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores, já que são produtos utilizados nas atividades diárias da presente Secretaria, bem como nos Programas e Projetos Federais desenvolvidos.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de **MEDICAMENTOS**, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos **MEDICAMENTOS** em tela, na Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de **MEDICAMENTOS** buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de **MEDICAMENTOS** em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os **MEDICAMENTOS** adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais dos **MEDICAMENTOS** adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos **MEDICAMENTOS** ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.



Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os **MEDICAMENTOS** devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, e Farmácia Básica.

O município de Piracanjuba possui cinco Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde além da Unidade do ROCHEDO onde são realizadas consultas médicas, de enfermagem, coleta de exames citopatológico, curativos, campanhas de vacinação, reuniões de grupos com gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos, programa do tabagismo e outras ações.

Nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde são realizadas em média 2.714 consultas/meses (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade), a Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde. Os procedimentos realizados nas mesmas são: curativos, aerossol, administração de medicamentos, consultas médicas, consultas de enfermagem, aferição de pressão arterial, dentro outros procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Centro Clínico de Especialidades são serviços de referência no Município para atendimento a pessoas que requerem cuidados de reabilitação motora, fonoaudiologia e psicológica. Também tem atendimentos de especialidade que o município oferece: ortopedia, ginecologia, psiquiatria, pediatria cardiologia e urologia.

-O Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos a demanda por atendimento diante de casos de surtos de dengue, gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos.

O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente



40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos. Tendo em vista que no final de 2016, parte da equipe fora capacitada, e com isso haverá acréscimo de condutas clínicas e médicas incorporando novas técnicas de tratamento e de realização de curativo.

Medicação Contínua: são fornecidos aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convênio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Justiça de Piracanjuba, além da distribuição de medicamentos por ordem judicial.

Pacientes usuários de análogos de insulina.

Assim, os medicamentos que constituem este processo foram selecionados de acordo com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2017 do Ministério da Saúde e as necessidades do Município de Piracanjuba.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos. Salientamos ainda que o estoque ora existente não será suficiente para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município pelo período de até 12 meses.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Karini Gonçalves Barreto

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 51494013

Silvia Raquel de Sá Araújo Barbosa

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 51495545



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos e fórmulas nutricionais com a finalidade de atender as diversas Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:		CPF do Representante:	

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Validade da Proposta:

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ___/2024

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, hem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou



não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição eventual e sob demanda de medicamentos e fórmulas nutricionais com a finalidade de atender as diversas Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 151030/2024

Pregão Eletrônico nº 18/2024

Validade: 12(doze) meses

No dia ___ de _____ de 20__, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Silvia Raquel de Sá Araújo Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 151030/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e fórmulas nutricionais com a finalidade de atender as diversas Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADO DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF do Representante:

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ ____ (_____).

I. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	55.00.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.122.1007.2037
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros Alimentícios 9 – Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	437.00 – 102.0
Centro de Custo	55.04.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.301.1007.2039
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros Alimentícios 9 – Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	478.00 – 107.8
Centro de Custo	55.03.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.302.1007.2040
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros Alimentícios 9 – Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	491.00 – 107.0/ 107.20
Centro de Custo	55.02.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.304.1007.2042
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros Alimentícios 9 – Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	503.00 – 107.15



DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea “b” do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea “b”, aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O remanejamento somente poderá ser feito:

- I.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos



produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro – Piracanjuba/GO, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, com sede na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro – Piracanjuba/GO, E-mail: janeeliaspba@hotmail.com, Fone: (64) 3405-1172/ (64) 9 9601-5760.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;



- II. a data da emissão;
- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 18/2024, conforme decisão da Agente de Contratação/Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de __ de _____ de 20__, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de __ de _____ de 20__.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

SILVIA RAQUEL DE SÁ ARAUJO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, **Sra. Silvia Raquel de Sá Araújo Barbosa**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 18/2024 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 151030/2024 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a aquisição de medicamentos e fórmulas nutricionais com a finalidade de atender as diversas Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024, e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXX,XXX	



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **xxx (xxxx)** meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de



requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, E-mail: janeeliaspba@hotmail.com, Fone: (64) 3405-1172/ (64) 9 9601-5760.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de



habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de abril de 2024, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:



I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):



- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo	55.00.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.122.1007.2037
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento	7 - Gêneros Alimentícios 9 - Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	437.00 - 102.0
Centro de Custo	55.04.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.301.1007.2039
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento	7 - Gêneros Alimentícios 9 - Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	478.00 - 107.8
Centro de Custo	55.03.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.302.1007.2040
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento	7 - Gêneros Alimentícios 9 - Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	491.00 - 107.0/ 107.20
Centro de Custo	55.02.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.304.1007.2042
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento	7 - Gêneros Alimentícios 9 - Material Farmacológico
Ficha/ Fonte	503.00 - 107.15

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba/GO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024

SILVIA RAQUEL DE SÁ ARAÚJO BARBOSA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Testemunhas: 01)

02)

Contratada